



LEI Nº 267/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04\204, a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ALTERA A LEI MUNICIPAL **LEI Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**, QUE INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº **249/2023** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da saúde bucal do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

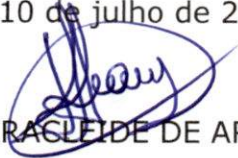
Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o Município de São Bento do Trairi desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE MAIO DE 2024.

São Bento do Trairi-RN, 10 de julho de 2024.



JOSE ARAGLIDE DE ARAUJO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 267/2024

LEI Nº 267/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04204, a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ALTERA A LEI MUNICIPAL LEI Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 249/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da saúde bucal do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o Município de São Bento do Trairi desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE MAIO DE 2024.

São Bento do Trairi-RN, 10 de julho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: E2136F8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2024. Edição 3326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>